



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 036/2000**

**AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal**

**ASSUNTO DO PROJETO –** Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA., dando outras providências.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta **Comissão de Justiça e Redação**, o Projeto de Lei nº 036/200, de autoria do executivo Municipal, que autoriza a doação do imóvel constituído pelo lote de terras nº04, da quadra 03, com área de 5.000,00 m2, Parque Industrial Zona Norte, IV etapa, nesta cidade, para a empresa COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA., edificar no local sua sede própria, atuando no ramo de indústria e comércio de sorvetes.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando portanto em condições de ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de abril de 2000.

Aparecido Vilar de Campos  
PRESIDENTE

Dr. Jairo Barreto Miranda  
SECRETÁRIO

Marcos Roberto Bueno dos Santos  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 036/2000**

**AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal**

**ASSUNTO DO PROJETO –** Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.**, dando outras providências.

### P A R E C E R

A apreciação desta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei nº 036/200, de autoria do executivo Municipal, que autoriza a doação do imóvel constituído pelo lote de terras nº04, da quadra 03, com área de 5.000,00 m2, Parque Industrial Zona Norte, IV etapa, nesta cidade, para a empresa **COMÉRCIO DE SORVETES APUCARANA LTDA.**, edificar no local sua sede própria, atuando no ramo de indústria e comércio de sorvetes.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, em 24 de abril de 2000.

Antonio Garcia  
PRESIDENTE

Edson Hugo Ribeiro  
SECRETÁRIO

Dr. Jairo Barreto Miranda  
RELATOR